



Sumário

PODER EXECUTIVO	
PORTARIAS	
ATOS OFICIAIS	
EXTRATOS	15
DIVERSOS	16
IDAC	17





PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

ERRATA

Errata da Portaria nº 490/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 1.317 de 31 de janeiro de 2025 -, onde se Lê: *matrícula nº 33.991*, leia-se: matricula *nº 32.991*.

PORTARIA Nº 490/2025

Dispõe sobre permuta de servidores que especifica.

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto dos artigos 63 e 64, da Lei Municipal $n^{\rm o}$ 768/92 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arraial do Cabo, e

Conforme Processo Administrativo **nº 143/2025**, que requereu permuta dos servidores;

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Município de São Pedro da Aldeia, a servidora Márcia Cristina dos Santos Silva Coelho, matrícula nº 32.991, ocupante do cargo público efetivo de Professor Doc II, em permuta com a servidora Michele Romão Barbosa Barcelos, matrícula nº 36.273, ocupante do cargo público efetivo de Professor Docente II, a partir de 03/02/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 31 de janeiro de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.398/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSSÃO SINDICANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

artigo 77 da Lei Complementar 020 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da **Comissão Sindicante,** sendo o primeiro como Presidente, conforme abaixo:

Ângelo Santiago de Jesus

Mat. nº 7.210

Jorge Alberto de Souza Macedo

Mat. nº 7.993

Gabriel de Oliveira Pires Rodrigues

Mat. nº 33.003

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 932/2024.

 $\bf Artigo~3^o~-~Esta~Portaria~entra~em~vigor~na~data~de~sua~publicação.$

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025. **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.399/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das obrigações legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Portaria Nº 1.132/2024 de 19 de junho de 2024 — Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2024 para o Município de Arraial do Cabo.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada como membro da Comissão Organizadora do Concurso Público, **Thais Tedesco Aguiar**, portadora do CPF xxx.xxx.x27-69, matrícula 64.671 em *substituição* a senhora **Julia Lino Martinez**. **Martinez**

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025. Marcelo Magno Felix dos Santos Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.400/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250, inciso II, e o artigo 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 164;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 10/03/2025, a servidora, **Léa Maria de Almeida**, Professor Docente I C – N6, matrícula nº 8.107, admitida em 24/02/1994, **Licença Especial para Fins de Aposentadoria,** conforme Processo Administrativo nº 1787/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo Avenida da Liberdade sem número Centro – Arraial do Cabo/RJ





PORTARIA Nº 1.401/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 15/02/2025, **Renah Gomes da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Modernização e Gestão Digital,** Símbolo CA-9, da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.402/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.598 de 10/01/2025:

RESOLVE:

Nomear a partir de 15/02/2025, **Pedro Henrique Felix**, para exercer cargo em comissão de **Assessor de Fiscalização do Transporte Coletivo**, Símbolo CA-10, da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025. **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.403/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.598 de 10/01/2025;

RESOLVE:

Nomear a partir de 15/02/2025, Paulo Roberto da Silva, para exercer cargo em comissão de Assessor de Monitoramento e Controle das Malhas Viárias, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025. **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.404/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.603 de 17/01/2025,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 15/02/2025, Yasmin Milena Silveira Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Modernização e Gestão Digital, Símbolo CA-9, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025. **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.405/23

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.969 de 04/07/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 15/02/2025, Camila da Silva Rodrigues, exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo Ambiental, Símbolo CA-7, da Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025. **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.406/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Antônio Carlos de Moreira Fialho**, Professor "D", matrícula nº 7.231, admitido em 25/06/1996, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 22/02/2025 e 03/03/2025, conforme processo administrativo nº 1339/2023.

Publique-se. Dê-se ciência. Arraial do Cabo, 17 de março de 2025. Marcelo Magno Félix dos Santos Prefeito Municipal





PORTARIA Nº 1.407/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora **Marilza Ribeiro Romero Barreto**, Inspetor de Alunos A – NV1, matrícula nº 33.532, admitida em 10/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 02/03/2025 e 30/04/2025, conforme processo administrativo nº 5703/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025. **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.408/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Marco Antônio de Abreu Pedrosa**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33.489, admitido em 06/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 02/03/2025 e 29/06/2025, conforme processo administrativo nº 2596/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025. **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.409/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **José Renato de Moraes Batalha**, Motorista "D", matrícula nº 33.603, admitido em 02/02/2022, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 02/03/2025 e 29/06/2025, conforme processo administrativo nº 5507/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025. **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.410/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora **Ana Lúcia Souza Almeida**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.129, admitida em 01/03/1989, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 27/02/2025 e 27/04/2025, conforme processo administrativo nº 6621/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025. **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.411/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138; **RESOLVE:**

Conceder a servidora **Maria Lilia Constança da Silva de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 33.223, admitida em 14/02/2019, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 23/02/2025 e 31/03/2025, conforme processo administrativo nº 1650/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025. Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.412/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Rogério da Silva Moreira**, GCM 2ª Classe – NV2, matrícula nº 32.621, admitido em 21/02/2017, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 22/02/2025 e 20/08/2025, conforme Processo Administrativo nº 1093/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal





PORTARIA Nº 1.413/2025

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Cláudio da Silva Pessoa, inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, Iracema Soares de Paula da

Silva, Inspetor de Alunos – N4, matrícula nº 8.956, admitida em 01/03/2001, *READAPTAÇÃO*, pelo período compreendido entre 10/03/2025 e 05/09/2025, conforme Processo Administrativo nº 2683/2020.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025. Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.414/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3902/2024. **RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora **Indira Singh**, Professor Docente II A – NV6, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, matrícula nº 7.846, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária,** pelo período de 06/03/2025 a 04/05/2025, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 7 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025. **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.415/2025

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4827/2022.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Elizete da Costa Faria**, Técnico de Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde, matrícula nº 11.728, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária**, pelo período de 24/12/2024 a 21/07/2025, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 7 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025. **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.416/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250, inciso II e o artigo 42, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ivana Moncada Jardim**, Psicólogo, matrícula nº 33.045, admitida em 23/02/2018, **Licença Prêmio** no período de 90 dias, a partir de 10/03/2025 a 07/06/2025, conforme Processo Administrativo nº 4104/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025. **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal





ATOS OFICIAIS

ATA DA SESSÃO DE NÚMERO 08 – FEVEREIRO/2025 DA CPMA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Victorino Carriço (Antiga Castelo Branco), nº 05, Arraial do Cabo - RJ, CEP: 28930-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, criada pela Lei Municipal nº 2.463, de 17 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e conforme as disposições da Portaria de Nomeação nº 1.881/2024. Estiveram presentes: a Presidente, Rafaela Ferreira Rodrigues; a Secretária, Alixandra Carvalho; a Membro, Mayara Lyra Sally. A presidente deu início aos trabalhos, agradecendo a presença de todas e iniciou a reunião realizando a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Posteriormente, foi discutido sobre o andamento do INOVA Arraial, bem como discutida as atividades executadas no âmbito das parcerias celebradas pelo Município de Arraial do Cabo. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Mayara Lyra Sally, lavrei a presente ata, que será lida, aprovada e assinada por mim, pelas demais membros.

Arraial do Cabo, 18 de fevereiro de 2025.

ALIXANDRA CARVALHO

Secretária da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

MAYARA LYRA SALLY

Membro da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

RAFAELA FERREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

ATA DA SESSÃO DE NÚMERO 09 – FEVEREIRO/2025 DA CPMA

Aos vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às guinze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Victorino Carriço (Antiga Castelo Branco), nº 05, Arraial do Cabo - RJ, CEP: 28930-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, criada pela Lei Municipal nº 2.463, de 17 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e conforme as disposições da Portaria de Nomeação nº 1.881/2024. Estiveram presentes: a Presidente, Rafaela Ferreira Rodrigues; a Secretária, Alixandra Carvalho; a Membro, Mayara Lyra Sally, e a gestora da parceria firmada com a APAE, Sra. Amanda da Silva Andrade. A presidente deu início aos trabalhos, agradecendo a presença de todas e apresentou a gestora para os demais membros da Comissão. Durante a reunião, a Comissão prestou esclarecimentos à Sra. Amanda sobre o andamento da parceria, auxiliando-a na condução das atividades. Foram apresentadas as pendências identificadas e os desafios enfrentados, a fim de alinhar soluções e aprimorar a execução da parceria. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Mayara Lyra Sally, lavrei a presente ata, que será lida, aprovada e assinada por mim, pelas demais membros.

Arraial do Cabo, 25 de fevereiro de 2025.

ALIXANDRA CARVALHO

Secretária da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

MAYARA LYRA SALLY

Membro da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

RAFAELA FERREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

AMANDA DA SILVA ANDRADE

Gestora da parceria





ATA DA SESSÃO DE NÚMERO 10 - MARÇO/2025 DA CPMA

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às guinze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Victorino Carriço (Antiga Castelo Branco), nº 05, Arraial do Cabo - RJ, CEP: 28930-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, criada pela Lei Municipal nº 2.463, de 17 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e conforme as disposições da Portaria de Nomeação nº 1.881/2024. Estiveram presentes: a Presidente, Rafaela Ferreira Rodrigues; a Secretária, Alixandra Carvalho; a Membro, Mayara Lyra Sally. A presidente deu início aos trabalhos, agradecendo a presença de todas. Durante a reunião, foram estudadas as parcerias vigentes, com análise dos documentos, execução das atividades previstas. A comissão avaliou eventuais desafios enfrentados e discutiu medidas para aprimorar o monitoramento e a efetividade das parcerias. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Mayara Lyra Sally, lavrei a presente ata, que será lida, aprovada e assinada por mim, pelas demais membros.

Arraial do Cabo, 07 de março de 2025.

ALIXANDRA CARVALHO

Secretária da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

MAYARA LYRA SALLY

Membro da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

RAFAELA FERREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

ATA DA SESSÃO DE NÚMERO 11 – MARÇO/2025 DA CPMA

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às guinze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Victorino Carriço (Antiga Castelo Branco), nº 05, Arraial do Cabo - RJ, CEP: 28930-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, criada pela Lei Municipal nº 2.463, de 17 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e conforme as disposições da Portaria de Nomeação nº 1.881/2024. Estiveram presentes: a Presidente, Rafaela Ferreira Rodrigues; a Secretária, Alixandra Carvalho; a Membro, Mayara Lyra Sally e a equipe da APAE Arraial: o Presidente da APAE, Elço Vieira dos Santos; a fisioterapeuta e técnica responsável pelo termo de colaboração; a representante do financeiro da parceria, Luísa Carneiro e a auxiliar administrativa, Nara Vidal. Também esteve presente o gestor da parceria, o Sr. Elias Batista de Melo. A reunião teve início com a apresentação formal do Sr. Elias aos demais membros da Comissão e à equipe da APAE, visando estabelecer um alinhamento quanto à gestão da parceria. No decorrer da reunião, a Comissão prestou esclarecimentos ao Sr. Elias sobre o andamento da parceria, destacando os principais pontos de atenção e desafios identificados. A equipe da APAE manifestou a necessidade de alteração no plano de trabalho da parceria e apresentou uma minuta do novo documento para análise. As membros da Comissão examinaram a proposta, prestando orientações técnicas e auxiliando na sua adequação. Ressaltou-se a importância de definir metas e indicadores mensuráveis, essenciais para a efetiva avaliação e monitoramento da parceria. Ademais, a Comissão se colocou à disposição para eventuais consultas e comprometeu-se a fornecer materiais didáticos para auxiliar na estruturação do novo plano de trabalho. Outro ponto discutido durante a reunião foi a situação do espaço físico onde a APAE está instalada. Foram levantadas dúvidas quanto à titularidade do imóvel utilizado pela parceria, sendo necessário um esclarecimento formal sobre a propriedade. A equipe da APAE relatou, ainda, a necessidade de melhorias na infraestrutura do prédio, apontando desafios que impactam a execução das atividades. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Mayara Lyra Sally, lavrei a presente ata, que será lida, aprovada e assinada por mim, pelas demais membros.

Arraial do Cabo, 10 de março de 2025.





ALIXANDRA CARVALHO

Secretária da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

MAYARA LYRA SALLY

Membro da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

RAFAELA FERREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação

ELIAS BATISTA DE MELO

Gestor da Parceria

ELCO VIEIRA DOS SANTOS

Presidente da APAE

HERICKA SIMAS DOS SANTOS MOURA

Fisioterapeuta e Técnica Responsável pelo Termo de Colaboração

LUÍSA CARNEIRO

Financeiro

NARA VIDAL

Auxiliar Administrativo

ATA 2ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDDCA

Ata da 2ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente realizada no dia seis (06) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), às quatorze horas (14hrs), excepcionalmente na Câmara Municipal de Arraial do Cabo, localizada à Avenida da Liberdade, s/ no, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo - RJ. A assembleia foi realizada de forma presencial, e estavam presentes: dr.a Clara Benevenuto -Conselheira representante da Secretaria de Educação; dr.º Eduardo Lourenço Rangel – Conselheiro representante da Secretaria de Saúde; Sr.a Indiara Moura – Conselheira representante da Secretaria de Administração; Sr.a Kristina Cavalcante V. de Mendonça - Secretária Executiva do CMDDCA; Sra.a Maria Conceição G. Gama - Conselheira representante da Igreja Católica; dr. Pittersonn Monteiro da Silva -Presidente e Conselheiro representante da OAB/RJ, 20ª Subseção; Sr.ª Rita Márcia J. Pereira - Vice-Presidente e Conselheira representante da SMDSTRDH; Sr.º Rodolfo V. Coutinho - Convidado e Conselheiro Tutelar; Sr.a Stéfany Neto de Oliveira - Conselheira representante da PROGEM. Após verificação de quórum, Pittersonn Monteiro da Silva, Presidente do CMDDCA, iniciou a Assembleia com a leitura da Ata da 1ª Assembleia Ordinária do CMDDCA do corrente ano, sendo a mesma aprovada por

unanimidade, em momento subsequente. O primeiro item da pauta tratou da questão de pendente preenchimento do formulário de coleta de dados do Conselho Tutelar (CT) por todo Colegiado, com menção da ausência de preenchimento de dois Conselheiros(as) Tutelares no mês de Janeiro, e uma Conselheira no mês de fevereiro. Neste momento, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a notificação nominal dos(as) Conselheiros Tutelares que não fizeram o preenchimento do referido formulário, para que façam no prazo de 30 dias, ressaltando que a manutenção do não preenchimento poderá acarretar pena de instauração de processo disciplinar de apuração de falta funcional por meio da Comissão de Ética do CMDDCA item que será verificado na próxima assembleia. O segundo item da pauta versou a demanda de proposição de Comissão Temporária para instauração do SIPIA no município, a fim de instituir relatórios de estudos sobre estratégia de implementação eficaz no prazo de noventa (90) dias. A composição da Comissão foi aprovada por unanimidade da seguinte forma paritária: Sr.ª Maria Conceição G. Gama -Conselheira representante da Igreja Católica; dr. Pitterson Monteiro da Silva - Conselheiro representante da OAB 20 Subseção; Sr.ª Rita Márcia J. Pereira - Conselheira representante da SMDSTRDH; Sr.ª Stéfany Neto de Oliveira - Conselheira representante da PROGEM. Devendo ser oficiado o CT a fim de participar do estudo. O terceiro item pautado trouxe à luz o informe, por meio da Presidência exercida por Pitterson Monteiro da Silva, sobre as capacitações ofertadas virtualmente pela Escola Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA), havendo, inclusive, um curso temático sobre o SIPIA. Em seguida, foi sugerido e aprovado unanimemente o encaminhamento de link do curso do SIPIA para o CT, como mecanismo de estabelecimento de capacitação profissional contínua. O quarto item abordou o assunto de recursos materiais de trabalho do CT, auferindo, assim, que o veículo do CT precisou retornar ao mecânico para conserto, e, atualmente, estão utilizando o modelo de carro Gol que fora cedido temporariamente pela SMDSTRDH. Ademais, foi elucidado pelo Sr.º Rodolfo V. Coutinho que o celular do CT estava em uso constante há seis anos e que apresentou sinais de falha da tela no dia 27/02/25, culminando no presente momento a inatividade do aparelho telefônico, o que havia sido noticiado ao MP e à Secretaria ainda sem solução. Valendo mencionar que o Conselheiro Tutelar informou que o município estava sem Sobreaviso. O CMDDCA entendeu por assunto de natureza urgente e votou e aprovou por unanimidade em realizar a urgente notificação da SMDSTRDH para sanar a demanda apresentada com prazo de 24h, sob pena de providências cabíveis. O quinto item da pauta abordou a apresentação do Regimento Interno (RI) da Comissão de Ética do CMDDCA, documento construído e debatido em reunião da Comissão Temporária de Ética realizada no dia 25/02/2025, o qual foi colocado em votação pelo Colegiado do Conselho de Direitos, sendo aprovado por





unanimidade. O sexto ponto fez alusão ao veículo do CMDDCA, com concomitante leitura do Ofício nº 287/2025/SMDSTRDH, que menciona que no momento aguarda-se a abertura de novo processo licitatório referente ao processo de nº 4889/2024, e, por isso, sem previsão de início e término efetivo do conserto. A partir da aparente morosidade na resolução da questão, que se arrasta há mais de ano, somado o valor para o conserto considerado exorbitante em relação ao ano e modelo do veículo e ainda tratar de, essencialmente, órgão do SGD que atua com o prioritário e urgente atendimento atinente ao direito da Criança e do Adolescente a Presidência do CMDDCA propôs a votação de aquisição de um carro novo para o Conselho através da compra de modelo atual, tendo sido aprovada a proposta por unanimidade. O sétimo ponto explanou acerca da solicitação da APAE de Certificado de Regularidade Anual, bem como a apresentação de documentos para recadastro no CMDDCA. A Secretária Executiva, Sr.a Kristina Cavalcante citou que, segundo RI do CMDDCA, o cadastro da APAE ainda não expirou, considerando a necessidade de recadastro no intervalo de tempo de dois anos, e que a emissão do Certificado está condicionada à visita institucional a ser realizada pelo CMDDCA, por meio da Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos. Neste sentido, como oitavo ponto, foi dirimida a ausência de paridade observada na composição da Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos, considerando a integração de Conselheiros(as) representantes da SMDSTRDH, PROGEM, SEMECCTEL, e OAB 20^a Subseção RJ. Deste modo, a fim de salvaguardar a formação paritária, levando em consideração ainda o desligamento da Conselheira Amanda deste Conselho, que ocupava a cadeira, deixando-a vaga, foi aprovada por unanimidade a substituição da representatividade da PROGEM pela Igreja Católica, através da Conselheira Sra. Maria da Conceição G. Gama. Por fim, como último ponto elencado, Pitterson Monteiro da Silva ressaltou a permanência de cadeiras faltantes nominais no CMDDCA, em consonância à Lei Municipal nº 1.647/2009, e sugeriu o agendamento de reunião de forma presencial com a Maçonaria e Igreja Batista para tratar a relevância do assunto, bem como foi aprovado por unanimidade o chamamento público para ocupação da cadeira destinada a uma Associação de moradores, conforme a Lei Municipal prevê. Foi tratado, por fim, como último ponto, a respeito da Campanha de Arrecadação de tributos, onde foi explanado a respeito de todo o trabalho da comissão temporária, e convidados todos os conselheiros a participar do evento a ser realizado no dia 10/03, no Centro Cultural. Nada mais havendo para se tratar, eu, Kristina Cavalcante V. de Mendonça -Secretária Executiva do CMDDCA, e Pittersonn Monteiro da Silva, Presidente do CMDDCA, lavramos e assinamos a presente ata, juntamente com todos que se fizeram presentes, conforme lista, que deverá ser lida e ratificada na próxima sessão.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCETE DE ARRAIAL DO CABO

CAPÍTULO I DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES:

- Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo, em atendimento à Lei Municipal nº 1.647, de 23 de dezembro de 2009.
- Art. 2º A Comissão de Ética do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo funcionará vinculada a este Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e terá suas atividades e demais ações na mesma sede do Conselho.
- § 1º. Cabe à Administração Pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento da Comissão de Ética, nos mesmos moldes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
- §2º Cabe ao CMDDCA proporcionar os meios necessários para o adequado funcionamento da Comissão de Ética.

SEÇÃO I CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

- Art. 3º A Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo, na forma do disposto nos arts. 63 e 64 da Lei Municipal nº 1.647/09, é composta por 06 (seis) membros, titulares, havendo, para cada um, um suplente em mesma posição, obedecendo a seguinte composição:
- I 02 (dois) membros do CMDDCA, sendo 01 (um) representante do governo e 01 (um) representante da sociedade civil organizada;
 - II 02 (dois) membros do Conselho Tutelar;
- III 02 (dois) membros de entidades não governamentais, devidamente registradas no CMDDCA, que não façam parte de sua composição atual.

Parágrafo único. Os representantes do CMDDCA e do Conselho Tutelar serão escolhidos pela plenária dos respectivos Órgãos e os representantes das entidades não governamentais serão escolhidos em Assembleia própria, a ser convocada para tal finalidade.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA:





Art. 4º - São deveres dos membros da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

- I. Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 1.647/2009 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros dispositivos legais que zelam pelo seu efetivo e integral respeito;
- II. Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Comissão, comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
- III. Receber e levar ao conhecimento do CMDDCA qualquer denúncia ao serviço prestado pelos Conselheiros Tutelares, o que será levado a termo;
- IV. Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação da Comissão através das denúncias, após instauração de Processo Administrativo, sempre que convocado para tanto.
- § 1º. É expressamente vedada a manifestação políticopartidária nas atividades da Comissão.
- § 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização do Presidente do CMDDCA.
- § 3º. É expressamente proibida a divulgação de qualquer fato, ato ou denúncia, qualquer procedimento ou nome de envolvidos nos Processos Administrativos que tramitam na Comissão de Ética, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa.

CAPÍTULO III DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 5º - O membro da Comissão de Ética poderá ter seu mandato suspenso ou cassado quando:

- for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões convocadas:
- II. for constatada a violação de qualquer dos deveres impostos neste Regimento Interno aos membros;
- III. for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;
- IV. será também afastado o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. Será considerado o termo "reiteradas faltas" a que alude o inciso I o membro que não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§2º. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

SEÇÃO II CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA:

Art. 6º - A Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo, por força do disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 1.647/2009, é o instrumento do CMDDCA que atende à função de legalmente imposta como órgão de controle sobre o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 7º - Compete à Comissão de Ética:

- I Instaurar sindicância e processo administrativo para apurar eventual falta cometida por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções;
- II emitir parecer conclusivo nas sindicâncias e nos processos administrativos instaurados e notificar o Conselho Tutelar do teor de sua decisão;
- III remeter a sua decisão fundamentada ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para ciência e adoção das medidas eventualmente cabíveis.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONSELHEIRO TUTELAR:

- Art. 8º Constatada a prática de conduta incompatível com o regular exercício da função de Conselheiro Tutelar, compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no Parecer exarado pela Comissão de Ética, aplicar as seguintes penalidades:
 - I Advertência;
 - II Suspensão não remunerada por 30 (trinta) dias;
 - III Perda do mandato.
- Art. 9º Na aplicação das medidas, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravamentos e as atenuantes.





- Art. 10 Caberá pena de advertência escrita nos casos de incidir o(a) Conselheiro(a) Tutelar nas condutas de:
- I ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
 - II recusar fé a documento público;
- III aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado.
- IV Inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna do Conselho Tutelar que não justifique imposição de penalidade mais grave.
- Art. 11 Caberá pena de suspensão nos casos de incidir o(a) Conselheiro(a) Tutelar em reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 03 (três) meses, período em que não terá direito a receber os subsídios e demais vantagens regulamentares.
- Art. 12 Caberá pena de Destituição da função de Conselheiro Tutelar àquele que incorrer nos seguintes casos:
- I prática de crime contra a Administração Pública ou contra criança ou adolescente;
- II deixar de prestar escala de serviço ou qualquer outra atividade atribuída a ele por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) vezes alternadas, dentro de 01 (um) ano, salvo justificativa aceita pela plenária do Conselho Tutelar e pelo CMDDCA;
- III faltar sem justificar a 03 (três) sessões deliberativas consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano;
 - IV em caso comprovado de inidoneidade moral;
- V ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa ou de outrem;
 - VI posse em cargo, emprego ou outra função remunerados;
 - VII opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- VIII delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- IX valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- X receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
 - XI proceder de forma desidiosa;
- XII exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- XIII exceder, no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

- XIV fazer propaganda político-partidária do exercício de suas funções.
- Art. 13. No âmbito do processo administrativo disciplinar cabe à Comissão de Ética assegurar o contraditório e a ampla defesa ao Conselheiro Tutelar.
- Art. 14. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

- Art. 15 Qualquer cidadão poderá denunciar a ocorrência de possíveis irregularidades cometidas por integrantes do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 16 Qualquer membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente tem o dever de colher ou receber a denúncia e encaminhar imediatamente para a Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Art. 17 A Denúncia será colhida e reduzida a termo, sendo vedada a denúncia feita de forma anônima, de forma que o denunciante precisa assinar o termo de denúncia registrado perante o representante do Conselho.

Parágrafo único. No termo de denúncia devem constar:

- $\label{eq:Index} I \mbox{ Nome completo, documento e meio de contato do } \\ denunciante;$
 - II Nome do(s) Conselheiro(s) denunciado(s);
 - II Relato de todo o fato ocorrido;
- III Assinatura do Denunciante e do membro do Conselho que colheu a denúncia.
- Art. 18 Afim de assegurar o devido processo legal, o Denunciante poderá acrescentar provas à sua denúncia até o momento do primeiro Despacho do Presidente da Comissão de Ética no Processo com a ordem de citação do denunciado, podendo anexar até este momento mídias, documentos, imagens e/ou nome, documento de identificação e contato de testemunhas em número não superior a 5 (cinco).





Art. 19 - Recebido o Termo de Denúncia pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o mesmo incluirá a notícia da denúncia na pauta da próxima sessão ordinária do Conselho ou, em caso de denúncia de notada urgência, convocará Assembleia extraordinária para a primeira data possível a fim de colocar a denúncia em votação pelo CMDDCA.

Art. 20 - Convocada Assembleia extraordinária para análise do termo ou incluída em pauta da Assembleia ordinária, o momento da apresentação da denúncia ao conselho deve ser marcado imediatamente pelo sigilo absoluto, sendo permitida apenas a participação do momento a tratar do item da pauta na referida Assembleia daqueles que Compõem as cadeiras com direito a voto e do membro do Ministério Público, se presente.

Art. 21 - Assegurado o sigilo do momento, a denúncia será lida perante os Conselheiros, os quais votarão imediatamente pelo acolhimento ou rejeição da denúncia, sendo, ato seguinte, votado, de acordo com a gravidade do caso, se trata-se ou não de caso de afastamento cautelar do acusado, sem prejuízo de sua remuneração, com imediata convocação do suplente.

Parágrafo único - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia deverá ser arquivada por falta de objeto material passível de ensejar qualquer punição consignada em lei.

- Art. 22 Acolhida a denúncia pelo conselho a mesma será imediatamente remetida à Comissão de Ética, devendo o Presidente de tal comissão proceder com a Autuação e numeração do processo administrativo, o qual será instruído com cópia do termo de denúncia e seus anexos, caso houver, e cópia da ata da sessão que decidiu pela instauração do procedimento.
- Art. 23 O Denunciado será pessoalmente cientificado, bem como notificado a apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, podendo anexar documentos, mídias, imagens e/ou arrolar testemunhas em número não superior a 5 (cinco).
- Art. 24 A citação pessoal, as intimações e as notificações serão feitas pelo secretário da comissão, apresentando ao destinatário o instrumento correspondente em duas vias para que, retendo uma delas, passe recibo devidamente datado na outra.

Parágrafo único - Caso o indiciado se recuse a receber a citação, deverá o fato ser certificado, à vista de, no mínimo, duas testemunhas.

- Art. 25 Quando o Notificado comparecer voluntariamente junto à Comissão, será dado como citado.
- Art. 26 Não havendo indiciado certo, a comissão intimará as pessoas, Conselheiros Tutelares ou não, que, presumivelmente, possam esclarecer a ocorrência objeto do inquérito a fim de determinar o sujeito certo.
- Art. 27 Na hipótese de a comissão entender que os elementos do processo são insuficientes para bem caracterizar a ocorrência, poderá intimar para ouvir previamente o denunciante ou o denunciado da irregularidade ou infração funcional.
- Art. 28 Feita a citação válida e positiva e não comparecendo o indiciado e/ou deixando de apresentar defesa escrita o processo prosseguirá à sua revelia, com defensor dativo designado pelo Presidente da comissão, procedendo-se da mesma forma com relação ao que se encontra em lugar incerto e não sabido ou afastado da localidade de seu domicílio.
- Art. 29 Tendo em mãos a acusação e a Defesa do acusado, ou esgotado o prazo de defesa sem manifestação, o que deve ser certificado pelo Presidente, cabe ao Relator designado, no prazo de 10 (dez) dias, produzir o parecer a respeito do caso, onde deve constar minucioso relatório, resumindo as peças essenciais dos autos e mencionando as provas principais em que se baseou para formular sua convicção.
- $\S~1^{\rm o}$ O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou a responsabilidade do acusado.
- $\S~2^{\rm o}$ Se a defesa tiver sido dispensada ou apresentada antes da fluência do prazo, contar-se-á o destinado à feitura do parecer a partir do dia seguinte ao da dispensa da apresentação.
- § 3º No parecer, o representante da comissão apreciará as irregularidades, objeto de acusação, as provas que instruírem o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou a punição, sugerindo, nesse caso, a pena que couber.
- § 4º Deverá, também, o representante da comissão, em seu relatório, sugerir providências tendentes a evitar a reprodução de fatos





semelhantes ao que originou o processo, bem como quaisquer outras que lhe pareçam de interesse público municipal atendo-se ao caso.

Artigo 30 - O parecer, aprovado pela comissão, será encaminhado à presidência do CMDDCA para que seja marcada data para julgamento do membro do Conselho Tutelar pela plenária do CMDDCA, o que deve ser realizado em sessão extraordinária reservada, garantindo o sigilo do procedimento, a ser instaurada em não menos que 05 (cinco) e não mais que 10 (dez) dias úteis contados do término da sindicância, com notificação pessoal do denunciante, acusado e Ministério Público.

- §1º. Apresentado o parecer ao CMDDCA, a comissão ficará à disposição do Conselho de Direitos para qualquer esclarecimento ou providência julgada necessária.
- §2º. Será fornecido a todos os membros do CMDDCA cópia da acusação e da defesa, ficando os autos da sindicância disponíveis a todos para consulta.
- §3º. Por ocasião da sessão deliberativa será facultado, por si ou por intermédio de procurador constituído, apresentar oralmente sua defesa, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez).
- §4º. Ficam impedidos de participar do julgamento os membros do CMDDCA integrados na Comissão de Ética, que para o ato serão substituídos por seus suplentes regulamentares.
- §5º. A condução da sessão de julgamento e a forma da tomada de votos obedecerá ao disposto neste regimento, publicado em forma de resolução.
- Art. 31 A perda da função de Conselheiro Tutelar apenas poderá ser decretada mediante a decisão de 2/3 dos membros do CMDDCA.

Parágrafo único. Em caso de destituição do Conselheiro Tutelar o mesmo deve ser imediatamente comunicado que a Decisão o incompatibiliza para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública no Município de Arraial do Cabo pelo prazo de 3 (três) anos, por força do art. 56 da lei 1.647/2009.

Art. 32 - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal, caberá ao CMDDCA encaminhar cópia dos Autos ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

SEÇÃO III DA DIRETORIA:

Art. 33 - A Comissão de Ética do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo será administrada por uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será o mesmo da diretoria principal do CMDDCA.

§ 1º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão de instauração da comissão subsequente ao término do mandato da diretoria do CMDDCA, sendo o presidente da comissão nomeado pelo Presidente do CMDDCA e o vice presidente, votado pela maioria dos membros, respeitada entre esses cargos, a paridade.

§2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice- Presidente ou Secretário, nesta ordem.

§3º. No caso de vacância do cargo de Presidente ou Vice, será nomeado novo Presidente da comissão pelo Presidente do CMDDCA ou, no caso do vice, realizada nova votação em assembleia.

- Art. 34 São atribuições do Presidente da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo:
- I. presidir as sessões da comissão tomando parte nas discussões e votações;
- II. decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações da comissão;
- III. proferir o último voto nominal e, quando houver empate,
 remeter o objeto de votação para novos estudos;
- IV. receber as denúncias através de termo e instaurar o processo administrativo contra Conselheiros Tutelares, autuando e numerando os processos;
- V. Convocar reunião da comissão imediatamente para analisar o caso e decidir se será necessário tomar as atitudes dos termos dos arts. 26 e 27 do presente regimento ou proceder com o Despacho inicial de citação e intimação do acusado;
- VI. nomear na primeira sessão de cada denúncia, relator do parecer a ser exarado;
- VII. preparar, junto com o Secretário, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
- VIII. zelar pelo prestígio da Comissão e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo;
 - IX. Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.





- § 1º. É vedado ao Presidente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;
- § 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente a convocação de reunião extraordinária, onde a matéria será discutida e decidida.

Art. 35 - Compete ao vice-presidente:

- I. substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- II. participar das discussões e votações nas sessões plenárias;

Art. 36 - O Secretário será o mesmo secretário executivo do CMDDCA tendo suas atribuições já estabelecidas no RI principal do Conselho.

SEÇÃO IV DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

- Art. 37 A Comissão de Ética do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.
- § 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do CMDDCA, sendo os horários definidos no momento da construção do calendário anual.
- § 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno.
- § 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Ética serão apresentadas ao Conselho nas Assembleias ordinárias a fim de dar ciência do andamento dos trabalhos.
- § 4º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum mínimo de metade dos membros.
- § 5º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.
- Art. 38 A cada sessão da Comissão de Ética será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais membros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.
- Art. 39. As reuniões se darão preferencialmente na modalidade presencial, podendo ser, excepcionalmente, na modalidade

online desde que identificada a presença do membro através do meio digital.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Art. 40 Este Regimento Interno deverá ser levado à aprovação da Plenária do CMDDCA passando a valer a partir de sua publicação e somente podendo ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo.
- Art. 41 Os casos omissos a que não possa ser sanado pelo uso subsidiário do estatuto dos servidores a matéria será decidida pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente formando precedente a ser incluído posteriormente no presente regimento.
 - Art. 42 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como ao Conselho Tutelar, para conhecimento geral.

Arraial do Cabo, 06 de março de 2025.

Dr. Pittersonn Monteiro da Silva Presidente do CMDDCA/ Arraial do Cabo





EXTRATOS

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor global do contrato do montante de R\$ 31.534,05 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) para o valor de R\$ 32.761,08 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e oito centavos), após aplicado o índice de reajuste do IPCA apurado em 4,47% considerando o mês da proposta (AGOSTO/23).

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor global do contrato do montante de R\$ 31.357,08 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) para o valor de R\$ 32.761,08 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e oito centavos), após aplicado o índice de reajuste do IPCA apurado em 4,47% considerando o mês da proposta (AGOSTO/23).

Arraial do Cabo, 19 de Fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ramon Loureiro Plácido CONTRATANTE

HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP

Flávio Alves de Lima CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : 023/2024

PROCESSO N°: 04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO **CONTRATADA:** MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA -

ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato administrativo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em montagem, operação de equipamentos e locação de estrutura para eventos com: montagem, desmontagem, manutenção, operação dos equipamentos de som, iluminação, filmagem e transmissão, tendas, pisos, grades, cadeiras e outros para atender a necessidade dos calendários de eventos municipais, organizados pelas secretarias de: Governo, Turismo, Educação, Subsecretaria de Esportes, Cultura e Desenvolvimento Social, nos calendários dos eventos, conforme quadro abaixo

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o presente termo aditivo por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 08/02/2025 e findando-se no dia 07/02/2026

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O reajuste far-se-á com base no acumulado de 12 (doze) meses do índice sendo adotado o IGP - DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - menos 1 (um) mês), considerando que será realizado com base no mês de 08/2023 á 08/2024, de acordo com o mês da proposta no Processo licitatório nº 209/2023, sendo o percentual aproximado de 4,28%, conforme fl. 791 do processo administrativo 04/2024.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor global do contrato atualizado, após o reajuste de 4,28%, totaliza o montante de R\$ 4.988.229,78 (quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO,

RENDA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL NOME: ELISANGELA LOPES DE OLIVEIRA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL CPF: 015.***.087-**

ADMISSÃO: 10/03/2025 MATRÍCULA: 69462

CONTRATANTE: RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO,

RENDA E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL NOME: MARIANA PITTA GONÇALVES

CARGO: PSICOLOGO(A) CPF: 138.***.437-** ADMISSÃO: 10/03/2025 MATRÍCULA: 69470

CONTRATANTE: RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO,

RENDA E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL NOME: FABRICIO NEVES ROSA CARGO: PSICOLOGO(A)

CPF: 058.***.307-**
ADMISSÃO: 10/03/2025
MATRÍCULA: 69466

CONTRATANTE: RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO,

RENDA E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL NOME: ALEXANA DE CARVALHO PONTE

CARGO: PSICOLOGO(A) CPF: 099.***.007-** ADMISSÃO: 10/03/2025 MATRÍCULA: 69471

CONTRATANTE: RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO,

RENDA E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

NOME: GRASIELE MARIA NUNES LANES DE BARROS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL CPF: 069.***.257-** ADMISSÃO: 10/03/2025 MATRÍCULA: 69467

CONTRATANTE: RAMON LOUREIRO PLÁCIDO





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO,

RENDA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL NOME: GEOVANI SANTOS FRANÇA FILHO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL CPF: 139.***.277-** ADMISSÃO: 10/03/2025 MATRÍCULA: 69468

CONTRATANTE: RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO,

RENDA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

NOME: ANA GLORIA DUARTE MONTEIRO DE QUEIROZ

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL CPF: 787.***.617-** ADMISSÃO: 10/03/2025 MATRÍCULA: 69463

CONTRATANTE: RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO,

RENDA E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL NOME: DEBORA VIEIRA DA SILVA CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

CPF: 166.***.547-** ADMISSÃO: 10/03/2025 MATRÍCULA: 69469

CONTRATANTE: RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO,

RENDA E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL NOME: MICHELE DE OLIVEIRA MENDES CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CPF: 069.***.607-** ADMISSÃO: 10/03/2025 MATRÍCULA: 69464

CONTRATANTE: RAMON LOUREIRO PLÁCIDO

DIVERSOS

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA INSTÂNCIA

ACÓRDÃO: Nº 02.2025

PROCESSO: 542/2025

RELATOR CONSELHEIRO: SÉRGIO RONALDO PESSOA PORTO

RECORRENTE: AUGUSTO NASCIMENTO DE MELO

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos com Recurso Ex Officio, em que são partes as acima indicadas. Decide o Conselho Municipal de Contribuintes de Arraial do Cabo - RJ, em unanimidade, seguir em consonância com o Relatório e Voto apresentado pelo Relator. Votaram com o Relator: Sérgio Ronaldo Pessoa Porto, os Conselheiros Alessandro Alves Queiroz, Kézia Batista do Amaral B. Alvim, e Epitácio Mota Soares Filho.

EMENTA — AUGUSTO NASCIMENTO DE MELO. PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À RESTITUIÇÃO DE LAUDÊMIO INSTAURADO NOS AUTOS Nº 542/2025. SEGUINDO OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO, PRAZOS PREVISTOS EM LEI E SEGUINDO AS PRERROGATIVAS QUE COMPÕE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO. RECURSO EX OFFICIO CONFORME ART. 342 E 343, INCISO I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. SEGUINDO O DISPOSTO SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO LAUDÊMIO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2024 EM SEU ART. 5º, ASSIM COMO A CONSTATAÇÃO DE QUE HOUVE EXCESSO NO VALOR AVALIADO, RESTA EVIDENTE O EXCESSO NO PAGAMENTO. RECURSO EX OFFICIO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUANTO À RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO A MAIOR.

Arraial do Cabo, em 10 de março de 2025.

Sérgio Ronaldo Pessoa Porto

Relator

Alessandro Alves Queiroz

Conselheiro

Kézia Batista do Amaral B. Alvim

Conselheiro

Epitácio Mota Soares Filho

Conselheiro

Anna Beatriz P. da S. Teixeira

Presidente1





IDAC

Aviso da Intenção de Contratação Direta nº 001/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2025.

DATA DA ABERTURA: 21/03/2025 – às 10:00hrs.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$: 31.219,92 (trinta e um mil e duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A presente <u>Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis</u>, a partir da data da divulgação no site, www.idac.rj.gov.br e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **site: https://www.compras.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao <u>número do processo e o número da dispensa.</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário		Valor Total	
01	BORRACHA APAGADORA, confeccionada em material plástico, medindo 44mm de comprimento, 21mm de largura e 11mm de altura, em cor branca, tipo macia, com capa confeccionada em plástico de vinil. Contendo selo do INMETRO.	un	60	R\$	0,75	R\$	45,00
02	PERFURADOR PAPEL, confeccionado em aço, tipo médio, com tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 30 folhas, furos redondos com marginador. Contendo selo do INMETRO.	un	10	R\$	34,59	R\$	345,90
03	PINCEL ATÔMICO, confeccionado em material plástico reciclado, contendo ponta de feltro, tipo recarregável, cor tinta vermelha . Contendo selo do INMETRO.	un	15	R\$	8,91	R\$	133,65
04	PINCEL ATÔMICO, confeccionado em material plástico reciclado, contendo ponta de feltro, tipo recarregável, cor tinta preta . Contendo selo do INMETRO.	un	15	R\$	3,72	R\$	55,80
05	PINCEL ATÔMICO, confeccionado em material plástico reciclado, contendo ponta de feltro, tipo recarregável, cor tinta verde . Contendo selo do INMETRO.	un	15	R\$	5,89	R\$	88,35
06	PORTA LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE, contendo três compartimentos, confeccionado em material polipropileno reciclado, tipo porta lápis, comprimento 85 mm, largura 85 mm, altura 100 mm, com transparência. Contendo selo do INMETRO.	un	40	R\$	17,80	R\$	712,00
07	PRANCHETA PORTÁTIL, material acrílico, comprimento 233 mm, largura 320 mm, espessura 3 mm, cor fumê, com prendedor niquelado. Contendo selo do INMETRO.	un	30	R\$	16,30	R\$	489,00
08	PRENDEDOR PAPEL, tipo binder clip, confeccionado em pva (acetato de polivinila), tipo mola, medindo 25 mm. Caixa contendo 60 unidades. Contendo selo do INMETRO.	сх	10	R\$	30,05	R\$	300,50
09	PRENDEDOR PAPEL, confeccionado em pva (acetato de polivinila), tipo mola, medindo 51 mm. Caixa contendo 12 unidades. Contendo selo do INMETRO.	сх	10	R\$	25,37	R\$	253,70
10	RÉGUA ESCRITÓRIO, confeccionada em poliestireno, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada, tipo material flexível. Contendo	un	20	R\$	3,95	R\$	79,00





	selo do INMETRO.					
	SUPORTE PARA LIVROS para manter os livros na posição vertical.					
11	Modelo em L, contendocantos arredondados e base antiderrapante,					
	medidas aproximadas de Altura x Largura x Profundidade: 17 cm x 10	un	40	R\$ 14,70	R\$ 588,00	
	cm x 11.5 Composição: poliestireno ou metal. Contendo selo do					
	INMETRO.					
	TESOURA, com lâmina confeccionada em aço inoxidável, material					
12	cabo em propileno, com cabo ergonômico encaixe para três dedos,	un	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	
	medindo 21 centímetros. Contendo selo do INMETRO.					
	QUADRO DE PLANEJAMENTO SEMANAL, medindo 80x60, contendo					
	divisões semanais, organizador com metas, check list e importantes.		un 06	R\$ 213,26		
13	com moldura confeccionada em mdf revestido em melamina na	un			R\$ 1.279,56	
15	medida 1,8 cm de frente e 1,2 cm de espessura e tampo em chapa	uii			ιφ 1.275,50	
	de fibra de madeira com temas variados recoberto com verniz 100%					
	uv brilhante para uso de marcador de quadro branco.					
	QUADRO AVISOS, confeccionado em material cortiça, medindo			-1440-00		
14	largura 1,20 m e altura de 90 cm, contendo moldura confecionada em	un	02	R\$140,33	R\$ 280,66	
	madeira. Contendo selo do INMETRO.					
4.5	ALFINETE PARA MAPAS contendo cabeca colorida confeccionada em		0.4	D+E E2	D# 22.24	
15	polietileno de 5mm, comprimento total 18mm cx c/ 50 und cores	CX	04	R\$5,56	R\$ 22,24	
	diversas. Contendo selo do INMETRO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, magnético com base em					
16	=	un	10	D¢E 61	D¢ E6 10	
16	plastico de alta resistencia, com feltro e medindo aproximadamente 15x5,5cm. Contendo selo do INMETRO.	un	10	R\$5,61	R\$ 56,10	
	APONTADOR SIMPLES. Apontador de lápis sem depósito, com uma					
17	entrada lâmina de alta resistência, confeccionado em material plástico	un	20	R\$2,32	R\$ 46,40	
17	rígido. Contendo selo do INMETRO.	uii	20	1,52,52	ιτφ τυ,τυ 	
	GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO (romeu e julieta). Produzido em					
	plástico injetado em polietileno, capacidade para prender até 600					
18	folhas de papel 75g/m², Dimensões aproximadas 300 \times 9 \times 112 mm	сх	10	R\$26,94	R\$ 269,40	
	Gramatura aproximada: 3g, Espessura aproximada: 2,7. Caixa com				1.4	
	50 unidades. Contendo selo do INMETRO.					
10	BARBANTE, confeccionado em algodão, tipo 8 fios torcidos. rolo		00	D+12.75	D+ 110.00	
19	contendo 250 m. Cor branca. Contendo selo do INMETRO.	un	08	R\$13,75	R\$ 110,00	
	CAIXA ORGANIZADORA 14 litros com tampa empilhável, nas cores					
	preta ou branca; Medindo aproximadamente: 39 cm de comprimento,	un 12				
20	26 cm de largura, 18 cm de altura. Fabricado em polipropileno, livre		12	R\$41,49	R\$ 497,88	
	de bisfenol-a (BPA); Abertura para segurar nas laterais; Tampa					
	encaixada. Contendo selo do INMETRO.					
	ARQUIVO MORTO CAIXAS PLÁSTICAS, polionda, medindo:					
	35mmx13mmx25mm gramatura média 400g/m², com identificação					
21	na lateral, para mês, ano seção, código e espaço para discriminação	un	40	R\$8,18	R\$ 327,20	
	do conteúdo, para folhas tamanho A4 e oficio, cor azul. Contendo selo					
	do INMETRO.					
22	CADERNO BROCHURA CAPA DURA. Folhas pautadas. Formato 140		20	D#11 FF	D# 34C F0	
22	mm X 200 mm. Gramatura 56g/m². Número de folhas 96 folhas.	un	30	R\$11,55	R\$ 346,50	
<u> </u>	Produto certificado FSC. Contendo selo do INMETRO. CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, articulada tripla confeccionada em					
23	acrilico, medindo tamanho 35 x 25 x 12 cm, modelo 3044.I. Contendo	un	40	R\$50,00	R\$ 2.000,00	
	selo do INMETRO.	uii	10	Νφου,ου	ι 2.000,00	
	CANETA DESTACA TEXTO retangular com ponta chanfrada 5mm,					
24	plastica na cor verde fluorescente, a base de agua, dimensoes 11,00	un	20	R\$5,53	R\$ 110,60	
	x 2,5 x 1,50 cm. Contendo selo do INMETRO.			,5,55	110/00	
	CANETA DESTACA TEXTO retangular com ponta chanfrada 5mm,					
25	plastica na cor rosa fluorescente, a base de agua, dimensoes 11,00		20	R\$7,80	R\$ 156,00	
	x 2,5 x 1,50 cm. Contendo selo do INMETRO.				, ,	
	<u>, </u>	1	1	1		





26	CANETA DESTACA TEXTO retangular com ponta chanfrada 5mm, plastica na amarelo fluorescente, a base de agua, dimensoes 11,00 x 2,5 x 1,50 cm. Contendo selo do INMETRO.	un	20	R\$11,79	R\$ 235,80	
27	CANETA ESFEROGRAFICA corpo hexagonal transparente, em acrilico com suspiro lateral, com escrita ponta media de 1,00 mm e esfera de tungsteniocom tampa antiasfixiante cor azul - cx com 50. Contendo selo do INMETRO.	сх	02	R\$36,96	R\$ 73,92	
28	CANETA ESFEROGRAFICA corpo hexagonal transparente, em acrilico com suspiro lateral, com escrita ponta media de 1,00 mm e esfera de tungsteniocom tampa antiasfixiante cor vermelha - cx com 50. Contendo selo do INMETRO.	сх	02	R\$44,52	R\$ 89,04	
29	PASTA OFICIO, fina, plástica confeccionada em material polipropileno, medindo aproximadamente 332mm x 232mm, unitário e na cor verde . Contendo selo do INMETRO.	un	30	R\$5,10	R\$153,00	
30	PASTA OFICIO, polionda confeccionada em material polipropileno, medindo 245 x 20 x 335 mm, na cor verde com elástico na mesma cor. Contendo selo do INMETRO.	un	50	R\$12,56	R\$ 628,00	
31	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, Tamanho A4, Contém 12 divisórias, Acompanha etiquetas para identificação, Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve, Cor: transparente Fechamento com elástico, Espessura 0,50mm Dimensões 240x330mm. Contendo selo do INMETRO.	un	15	R\$ 38,47	R\$577,05	
32	FITA ADESIVA, transparente, confeccionada em polipropileno, multiuso medindo 12 mm x 45 m. Contendo selo do INMETRO.	un	20	R\$ 5,50	R\$110,00	
33	FITA ADESIVA, transparente, confeccionada em polipropileno, multiuso medindo 48 mm x 45 m. Contendo selo do INMETRO.	un	100	R\$ 7,69	R\$769,00	
34	CLIPS GALVANIZADO Nº 3, embalagem com 500 gramas. com informação do revestimento na embalagem. Contendo selo do INMETRO.	un	60	R\$ 20,13	R\$1.207,80	
35	CLIPS GALVANIZADO Nº 4, embalagem com 500 gramas. Contendo selo do INMETRO.	un	30	R\$ 21,59	R\$647,70	
36	CLIPS GALVANIZADO Nº 6, embalagem com 500 gramas. Contendo selo do INMETRO.	un	30	R\$ 16,52	R\$495,60	
37	CLIPS GALVANIZADO Nº 10, embalagem com 500 gramas. Contendo selo do INMETRO.	un	20	R\$ 19,00	R\$380,00	
38	ESTILETE confeccionado em corpo plástico especificação : com lamina inoxidavel estreita, medindo 15cmx3cm, graduavel e com trava de segurança. Contendo selo do INMETRO.	un	10	R\$ 3,69	R\$36,90	
39	ETIQUETA AUTO ADESIVA branca medindo 84,67 X 101, 6mm, em cada caixa com 100 folhas. Contendo selo do INMETRO.	un	05	R\$ 63,83	R\$319,15	
40	ENVELOPE PLASTICO, A4 tipo saco transparente 230 x 310 mm com 2 furos centralizados.	un	500	R\$ 0,88	R\$440,00	
41	ENVELOPE de papel, na cor amarela ou branco, medindo 240x340mm, caixa com 250 unid.	un	15	R\$ 76,90	R\$1.153,50	
42	GRAMPEADOR ALICATE anatômico especificação: cor preta, estrutura metálica, para alfinetar e grampear. Capacidade até 30 folhas de 75g/m2 (grampo fechado), para grampo 26/6. Contendo selo do INMETRO.	un	20	R\$ 32,12	R\$642,40	
43	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6 especificação : c/ garantia de qualidade, durabilidade de primeira. Contendo selo do INMETRO.	un	02	R\$ 117,95	R\$235,90	
44	LÂMINA PARA ESTILETE largo, confeccionado em aço, medindo 18,2 mm, encartelado com 10 unidades. Contendo selo do INMETRO.	un	06	R\$ 11,11	R\$66,66	
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, tipo 106/6, caixa contendo C/3500 unidades. Contendo selo do INMETRO.	сх	05	R\$ 24,26	R\$121,30	





46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR galvanizado, tipo 26/6, caixa contendo	сх	20	R\$ 5,43		R\$108,60
	5000 unidades. Contendo selo do INMETRO.		20	Ι Α	כד,כ י	174100,00
	FITA ADESIVA DUPLA FACE INCOLOR 25MM, poliuretano, dupla face,					
47	medindo aproximadamente 25 mm de largura, 30 m de comprimento,	un	30	R\$	24,38	R\$731,40
	incolor, multiuso. Contendo selo do INMETRO.					
	MARCADOR DE PAGINA FLAG ADESIVO, resposicionável, não					
48	residual, para documentos, medindo 12x43 mm, embalagem					
	contendo 80 flags coloridos, divididos em 5 cores, podendo fazer	un	30	R\$	19,88	R\$596,40
	anotação nas folhas. Cartela com 5 flags, contendo 25 folhas cada.			1.4		1.4000,10
	cores variadas.					
	PASTA ARQUIVO, tipo A/Z, com lombo largo tipo oficio cor verde,					
49	medindo 285mm x 345mm, com visor em pvc cristal, etiqueta e	un	30	R\$	21,95	R\$658,50
	forração plástificada.	u.,		Ι (Ψ	21/55	14030/30
	BLOCO DE RECADOS 38MM X 50MM AUTO-ADESIVO - bloco de papel,					
	confeccionado em material papel, cores diversas, largura 38,					
	comprimento 50, tipo removível, características adicionais auto-					
50	adesivo com 1 cm, post it. com 100 folhas. Pacote contendo 4 blocos,	un	30	R\$	11,13	R\$333,90
	marca do produto externamente, dados de identificação, procedência,					
	prazo de validade e garantia.					
	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS - calculadora eletrônica -					
	com 12 dígitos, tipo mesa, operações básicas soma, subtração,					
51	multiplicação e divisão, fonte alimentação energia solar e/ou bateria.		10	R\$	22.01	R\$220,10
31		un	10	КФ	22,01	K\$220,10
	características adicionais visor de cristal líquido, sistema cálculo binário.					
	CORRETIVO FITA - material base de poliacrilato, comprimento					
				30 R\$		
52	aproximadamente 10 m, largura aproximadamente 4,20 mm,	un	30		9,32	R\$279,60
	aplicação apagar caneta esferográfica. possuir selo inmetro nos					
	termos da portaria nº 481/2010.					
53	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, frasco com 18ml, inodoro,	un	20	R\$	3,20	R\$64,00
	atóxico. possuir selo inmetro nos termos da portaria nº 481/2010.					
54	PAPEL FORMATO A4, Especificação : COM DIMENSÕES 210X297mm	un	300		28,20	R\$8.460,00
	75G/, resma contendo 500fls					
	CANETA POSCA BRANCA, Marcador Multiuso À Base De Água, Uso		10	D¢	20.02	D#200.20
55	Em Superfícies Claras E Escuras, Não Tóxico, com espessura Do	un	10	l0 R\$	28,93	R\$289,30
	Traço: 2,4-6,8Mm- Escreve 230 Metros.					
F.C	PILHA ALCALINA TIPO AAA, pacote contendo 2 unidades, tamanho		20	D.+	F 02	D+174.60
56	pequeno (AAA) designação LR03, 1,5 volts com duração média de	un	30	R\$	5,82	R\$174,60
	acima de 8 horas; Contendo selo INMETRO.					
57	PILHA ALCALINA TIPO AA, pacote contendo 2 unidades, tamanho					21144
	médio (AA) designação LR6, 1,5 volts com duração média de acima	un	20	20 R\$	8,20	R\$164,00
	de 20 horas; Contendo selo INMETRO.					
58	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 120CM X 0,9M: Confeccionado com					
	chapa em madeira vitrificada, branco brilhante 3mm. Acabamento	un	n 06			R\$1.923,36
	com moldura de alumínio natural. Acompanha suporte de apagador			R\$	320,56	
	em alumínio. Medidas aproximadas 1,20 x 0,90 cm. Moldura com					
	aproximadamente 2cm. Para escrita com marcador especial para					
	quadro branco. apagável a seco com apagador base feltro					

Arraial do Cabo, 17 de março de 2025.

Marcelo Mendonça de Mello

Agente de Contratação Portaria IDAC nº 005/2024

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo Avenida da Liberdade sem número Centro – Arraial do Cabo/RJ